

MENSAGEM Nº 07/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, para apreciação desta insigne Casa e, para tanto, apresentamos as seguintes justificativas.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que atribui nome a logradouro público no Município de Rosário/MA.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o executivo a conceder Prêmios aos Professores da Rede Municipal de ensino, considerando o desempenho e os índices obtidos no sistema de avaliação educacional de Rosário/MA – SAERO.

Assim sendo, Nobres Vereadores e Vereadoras, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, pela importância que a matéria tem para os rosarienses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário - Estado do Maranhão, em 01 de setembro, de 2023.


JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A
CONCEDER PRÊMIOS AOS PROFESSORES
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,
CONSIDERANDO O DESEMPENHO E OS
INDÍCIOS OBTIDOS NO SISTEMA DE
AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE
ROSÁRIO/MA – SAERO.**

O PREEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, através de decreto, bonificações aos professores em efetivo exercício nas unidades de Secretaria Municipal de Educação, considerando o desempenho Educacional obtido através do Sistema de Avaliação Educacional de Rosário – SAERO, nas disciplinas de Português e Matemática.

§1º O decreto Municipal disporá ainda sobre:

- I- Os indicadores de desempenho descrito no art.1º, dentre outros fatores, além das diretrizes do SAERO;
- II- O prêmio, que poderá ser objetos e/ou eletrônicos de valor educativo agregado, ou, em dinheiro, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- III- Atribuições e competências da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. Os prêmios não têm natureza salarial e não incorpora ao 13º e férias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário - Estado do Maranhão, em 01 de setembro, de 2023.


JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA